REQUERIMENTO N° 58/2020

Senhor Presidente:

Os Vereadores que abaixo subscrevem, na forma regimental, após ouvido por teleconferência ou outro meio eletrônico o douto Plenário, requerem o envio do anteprojeto anexo ao Prefeito Municipal de Itajaí com a atenção de vossa excelência, para que, como representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, possam dar à apreciação da Câmara a proposta que visa, basicamente, a redução de 20% nos vencimentos de todos os agentes políticos e cargos em comissão de primeiro e segundo escalão, da Câmara, Prefeitura, fundações e autarquias, incluídos vereadores, assessores, prefeito, vice-prefeito e secretários, com exceção daqueles ligados à área da saúde e segurança pública. Requer, por fim, visto a impossibilidade de apresentação física do presente documento, que o mesmo seja aceito no formato eletrônico.

JUSTIFICATIVA:

Pelo que indica o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, infelizmente a pandemia do Coronavírus/Covid-19 deve atingir seu pico em meados de abril, ou até mais tarde, e deve seguir até junho ou julho quando a imunidade estiver percentualmente bem representada na população brasileira.

Com relação ao corte nos salários, sabe-se que cada um se programa com os seus vencimentos, mas é hora de um esforço com vistas a, no menor tempo possível, se normalizar a situação. Se o setor privado sofre, se o trabalhador sofre, nada mais justo que os servidores públicos deem também sua contribuição, já que a queda na arrecadação será inevitável e os serviços essenciais precisam ser mantidos.

Neste sentido, destaca-se que a presente proposta pode ser ainda mais radicalizada a depender exatamente dos desdobramentos da arrecadação e da pandemia, mas se apresenta como um primeiro esforço neste sentido, e pelas nossas estimavas pode chegar a uma economia de mais de R$ 1 milhão por mês e R$ 3 milhões no total, o que garante um incremento importante na assistência da população neste período de crise.

Ante projeto de lei:

Art. 1º Tendo em vista o Decreto Legislativo nº 18.332 de 20/03/2020, vigente, e a iminente crise fiscal porque pode passar o Município, o Presidente da Câmara Municipal de Itajaí e o Chefe do Poder Executivo Municipal deverão reter

até 20% dos subsídios e salários de todos os agentes políticos investidos por mandato eletivo, bem como dos cargos de provimento em comissão, sejam eles de assessoramento, direção e/ou ordenação de despesas e outros, tanto da Câmara como da Administração direta e indireta, excetuando-se apenas os ligados às áreas da saúde e da segurança pública, pelo prazo de três meses, prorrogáveis por igual período a depender do desenvolvimento da pandemia do Coronavírus/Covid-19.

Parágrafo único. A retenção de que fala o caput pode se estender aos servidores efetivos no caso de estes, individualmente ou pela representação sindical, autorizarem tal desconto.

Art. 2º Os recursos retidos serão necessariamente vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, em percentual preferencialmente equivalente, devendo sua utilização estar vinculada a ações de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus/Covid-19, ou, de mitigação de efeitos econômicos e sociais, especialmente para aqueles mais necessitados como desempregados e profissionais autônomos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE MARÇO DE 2020

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - Podemos

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PL

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB